

ASSUNTO: SIGEP - MÓDULO DE AUTOATENDIMENTO



Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho-Presidente, Retorna o expediente que trata da implantação do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP) no âmbito desta Egrégia Corte.

Na decisão da Presidência de marcador 287, foi determinada, com urgência, a elaboração da proposta de ações a serem adotadas, bem como a apresentação de minuta, pela SETIC, de minuta de ofício para a formalização de pedido ao Grupo Nacional de Negócio do SIGEP.

Assim, o SGP e a SETIC apresentam informação conjunta acerca das seguintes soluções alternativas à adoção definitiva do SIGEP em 1º de julho de 2020:

1) A utilização integral dos atuais sistemas no TRT-12 (Sistema de Recursos Humanos - SRH e Sistema de Autoatendimento - AARH), em paralelo com o SIGEP, que será o sistema oficial de alimentação da folha de pagamento (FolhaWeb) a partir de 1º de julho de 2020;

2) Cargas incrementais para o SIGEP, exclusivamente dos dados de férias dos servidores, implementadas de forma unidirecional pela SETIC, até a data de implantação do módulo Autoatendimento do TRT-15;

3) Carga final das folgas compensatórias, englobando a fruição e os saldos, já implementada pela TI, executada também quando ocorrer a implantação do módulo Autoatendimento do TRT-15;

4) Após a implantação do SIGEP, os dados lançados nos sistemas do TRT-12 (SRH e AARH) deverão ser cadastrados o mais brevemente possível no banco de dados do SIGEP, através do módulo principal (SGRH) e dos demais módulos que o compõem, pela SGP, SEAP e SAÚDE, a partir de relatórios fornecidos pelos atuais sistemas deste Regional, seguindo os procedimentos adotados no paralelo contínuo, que está em curso desde o início do corrente ano;

5) O atual sistema de autoatendimento do TRT-12 continuará sendo utilizado após a implantação do SIGEP, como solução temporária, até que seja viável a implantação definitiva do módulo Autoatendimento desenvolvido pelo TRT-15, de caráter nacional.

Acrescentam que a proposta acima foi apresentada à COPAG, que não apresentou qualquer discordância e que também foi aprovada pela Saúde e pela SEAP.

Em apartado, a SETIC apresenta a análise de viabilidade técnica da proposta para a imediata implementação da solução proposta, sobretudo no que diz respeito às cargas incrementais e a possíveis adaptações no SRH e no Sistema de Autoatendimento do TRT12.

Ao marcador 301, a SETIC informa que a proposta da SGP é tecnicamente viável, mas que, pelos riscos apresentados, deve ser adotada como solução temporária.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

Em 20 de abril de 2020.

DILCIONIR JOSE FURLAN

Diretor-Geral da Secretaria

PROAD 12060/2016

ASSUNTO: SIGEP - MÓDULO DE AUTOATENDIMENTO



Considerando todo o exposto pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) (marcadores 299 e 301), autorizo a execução da proposta feita pela SGP.

À SETIC para apresentação da minuta do ofício de formalização de pedido ao Grupo Nacional de Negócio (GNN) do SIGEP, que deverá ser apresentada, impreterivelmente, até 24-2-2020 (sexta-feira).

Em 20 de abril de 2020.

M A R I A  
Desembargadora

D E

do

L O U R D E S

L E I R I A  
Trabalho-Presidente.